



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 11, DE 2019 (R)

PROJETO DE LEI Nº 185, DE 2018 (sem emenda)

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial, firmado em 1º de agosto de 2018, com os herdeiros de Geraldo Maschio e Dileseia Donin Maschio, a título de resarcimento/ indenização de danos em sua propriedade, consistentes na queda de muro de arrimo, ocasionada por enxurradas decorrentes da precipitação de águas pluviais, motivadas por problemas na rede coletora nos Loteamentos Boa Esperança I e Vila Operária, nesta cidade, de responsabilidade do Poder Público municipal, conforme documentos e pareceres constantes dos processos protocolizados na Municipalidade sob nºs 13.315/2016 e 52.637/2017.

Parágrafo único – A obrigação assumida pelo Município no Termo referido no **caput** deste artigo consiste no fornecimento de materiais de construção diversos, no valor de até R\$ 18.675,18 (dezento mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), para a reconstrução de muro de arrimo em frente à Chácara E-2, Matrícula nº 36.105 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, pertencente àqueles herdeiros, na sua divisa com a Rua Padre Luciano Ambrosini, nesta cidade.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 26.02.2019